



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB

Edital 08/2024 - Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914/2024

Atendimento de grupos específicos da nova PNAES

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Santa Luzia, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a chamada para Edital nº 08/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº02/2024 de Índice de Vulnerabilidade - IVS publicado em 13 de março de 2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- 1.2 Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS nº02/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: **a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

1.4 Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (sm) como novo recorte de renda.

1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.

1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº02/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.

1.6 O Edital de IVS nº02/2024 finalizado no campus Santa Luzia manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(25 \times \text{RF} + 5 \times \text{SE} + 3 \times \text{CC} + 5 \times \text{CF} + 3 \times \text{DF} + 3 \times \text{ST} + 3 \times \text{DRE} + 5 \times \text{TR} + 10 \times \text{ME} + 15 \times \text{EEPP} + 2 \times \text{IR} + 3 \times \text{IG} + 3 \times \text{SAU} + 5 \times \text{FMI} + 5 \times \text{PPI} + 5 \times \text{NS})}{100}$$

1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Desempregado(a)	5	10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal	3	10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)	5	10
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Cedida	3	10
	Alugada		08
	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Rural	3	10
	Zona Urbana		00
Distância da Residência do Estudante - DRE	Outros municípios	3	10
	Município limítrofe		05
	Dentro do município sede campus		00
Transporte utilizado - TR	Transporte pago	5	10
	Transporte próprio		06
	A pé ou bicicleta		03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Sim	10	10
	Não		00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.	15	10
	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.		05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	2	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no grupo familiar - SAU	Doença Grave	3	10
	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	SIM	5	10
	NÃO		00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.

1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS nº02/2024.

2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.

2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

<p>Origem escolar do estudante</p>	<ul style="list-style-type: none">● Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.● Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.
---	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	<ul style="list-style-type: none">● Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);● OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	<ul style="list-style-type: none">● Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).
Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída	<ul style="list-style-type: none">● Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).

3 ETAPAS E CRONOGRAMA

3.2 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº02/2024, e anexar o documento correspondente.

3.3 Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.

3.4 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando à Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante (COPAE-SL).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

3.5 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://ifpb.edu.br/santaluzia>.

3.6 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III –Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	08/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia
Período de inclusão de documentação específica	09/10/2024 a 15/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	16/10/2024 e 17/10/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	16/10/2024 e 17/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	18/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia
Recurso	19/10/2024 a 23/10/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Novo Resultado Final	25/10/2024	Site oficial do campus https://ifpb.edu.br/santaluzia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº02/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Santa Luzia.

Santa Luzia, 08 de outubro de 2024.

ASSINATURA DA DIREÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS*)**

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é pertencente ao povo ou comunidade tradicional _____ (nome do povo ou comunidade tradicional*), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração**.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo da liderança: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

Eu, _____, nascido(a) na cidade _____, no País _____, portador(a) do passaporte nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, declaro para os devidos fins que me encontro em:

1. Situação de Refugiado/Estrangeiro:

- Sou um refugiado reconhecido, conforme a Lei nº 9.474/1997.
 Sou um estrangeiro que se encontra no Brasil sob o regime de proteção temporária conforme a Lei nº 13.445/2017.

2. Motivo da Situação:

- Encontro-me no Brasil sob um visto de estudante, conforme regulamentações da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017).
 Fui forçado a deixar meu país de origem devido a perseguições políticas, conflitos armados, violação dos direitos humanos, ou outras circunstâncias que afetam minha segurança e integridade.
 Encontro-me no Brasil por motivos de proteção temporária devido a (especificar a razão, como uma crise humanitária ou situações emergenciais) _____
 Outras: _____

3. Situação Atual:

- Atualmente, resido em _____, e estou sob o processo de regularização perante as autoridades competentes do Brasil.
 Possuo os documentos necessários para comprovar minha condição de refugiado/estrangeiro.
 Outras: _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do estudante (ou seu responsável maior de 18 anos)

*O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA LUZIA
Edital nº 08/2024 – Adequação do IVS

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que fui acolhido(a) em (Nome da
Entidade/Abrigo) _____ localizada em _____,
onde permaneci sob cuidados institucionais e não fui adotado(a) em idade de saída.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento,
sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*.

_____, _____ de _____ de _____.
cidade dia mês ano

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.